



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série	11\$	„	6\$00
A 2.ª série	9\$	„	5\$00
A 3.ª série	7\$	„	3\$50

Avulso: Número de 2 pag., \$05;
de mais de 2 pag., \$03 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 871, autorizando a Câmara Municipal de Vila Nova de Portimão a utilizar os rendimentos criados pela lei n.º 43, de 12 de Julho de 1913, não só para os fins previstos nessa lei, como ainda para levar a efeito a captação e canalização de águas potáveis e o alargamento do actual cemitério, ou construção de um outro.

Portaria n.º 1:991, considerando sem efeito a portaria n.º 1:336, de 26 de Abril de 1918, que criou em cada uma das cidades de Lisboa e Pôrto uma comissão para a verificação de passaportes, e extinguindo as comissões nomeadas ao abrigo da mesma portaria.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 872, transferindo para D. Luisa Rosa Pereira de Magalhães, filha do capitão do exército de África Ocidental, Luís Pereira de Magalhães, a pensão que pela lei de 2 de Julho de 1898 foi concedida à viúva do referido oficial, falecida em 31 de Outubro de 1918.

Lei n.º 873, designando a data do abono dos vencimentos dos funcionários da Secretaria do Congresso da República, fixados na lei n.º 852, de 15 de Agosto de 1919.

Lei n.º 874, transferindo a quantia de 2.666\$60 de um para outro artigo do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1918-1919, a fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos em dívida a dois vogais da Junta do Crédito Público.

Lei n.º 875, determinando que, no caso de haver falecido algum dos membros da família dos empregados das antigas companhias braçais, que, pelo decreto de 3 de Agosto de 1881, tinham direito a uma cota parte das pensões criadas por êsse decreto, reverta essa cota a favor dos que lhe sobreviverem.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 6:097, fixando as percentagens que deverão incidir no produto do imposto especial municipal para despesas da instrução primária lançado sobre as contribuições gerais directas do Estado, a cobrar no ano civil de 1920.

Nota. — Com êste *Diário* é distribuído o 2.º Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 150, de 30 de Julho de 1919, inserindo o seguinte diploma:

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 5:982-I, transferindo, no desenvolvimento da despesa do Ministério da Instrução Pública autorizada para o ano económico de 1918-1919, as verbas constantes do mapa anexo ao mesmo decreto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Lei n.º 871

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal de Vila Nova de Portimão autorizada a utilizar os rendimentos criados pela lei n.º 43, de 12 de Julho de 1913, não só para os fins previstos nessa lei, como ainda para levar a efeito a captação e canalização de águas potáveis e o alargamento do actual cemitério ou construção de um outro, observa-

das as disposições do artigo 193.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 12 de Setembro de 1919.—**JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES**—*Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Direcção Geral da Segurança Pública

Portaria n.º 1:991

Tendo cessado as causas que originaram o estado de guerra, e consequentemente diminuído a acção fiscalizadora que era necessário exercer para a entrada e saída de estrangeiros em Portugal: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, considerar sem efeito, a partir da presente data, a portaria n.º 1:336, de 26 de Abril de 1918, publicada no *Diário do Governo* n.º 88, 1.ª série, da mesma data, e extinguir as comissões de verificação de passaportes de Lisboa e Pôrto, nomeadas ao abrigo da mesma portaria, devendo os funcionários que as compõem, civis e militares, apresentar-se nas repartições ou unidades competentes, e entregar aos respectivos governadores civis os arquivos, selos e carimbos e expediente e mais pertences que serviam às referidas comissões para se desempenharem da missão que lhes fôra confiada.

Paços do Governo da República, 12 de Setembro de 1919.—O Ministro do Interior, *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Lei n.º 872

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É transferida para D. Luisa Rosa Pereira de Magalhães, filha do capitão do exército de África Ocidental, Luís António Pereira de Magalhães, que faleceu, tendo praticado distintos feitos em combate, da doença béri-béri, adquirida nas colónias, a pensão que pela lei de 2 de Julho de 1898 foi concedida à viúva do referido oficial, D. Luisa Rosa Pereira de Magalhães, falecida em 31 de Outubro de 1918.

§ único. A referida pensão é elevada a 45\$ mensais.

Art. 2.º O abono da pensão será feito a partir da mencionada data de 31 de Outubro de 1918.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e das Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 12 de Setembro de 1919.—**JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES**—*Francisco da Cunha Rêgo Chaves*—*Alfredo Rodrigues Gaspar*.